



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Serrinha**

**PORTARIA 60/2021 - SER-GAB/SER-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de novembro de 2021**

Constitui Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal Baiano, Campus Serrinha.

**O DIRETOR-GERAL PRÓ TEMPORE DO CAMPUS SERRINHA** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.471, de 04/06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/2018, Seção 2, página 25, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo n.º 0214538.00251090/2021-55, de 28 de outubro de 2021; e
- o Regimento Geral da Pós-Graduação do IF Baiano, de 09 de novembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, o Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Serrinha*:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Lotação	Função na comissão
Carlos Nássaro Araújo da Paixão	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2683303	SER-CE	Coordenador
Neyla Reis dos Santos Silva	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	2669187	SER-AGROIPRO	Vice-Coordenadora
Cassiana Mendes dos Santos Almeida	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3063181	SER-DA	Membro
Eudes Oliveira Cunha	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	3035742	SER-CE	Membro
Maria Aparecida Brito Oliveira	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	1249561	SER-ESTAGIO	Membro

Art. 2º São competências do Colegiado:

- I – propor e adotar medidas necessárias ao bom andamento do programa ou do curso de pós-graduação;
- II – organizar e presidir os processos de seleção de estudantes;
- III – decidir sobre a oferta de disciplinas, bem como verificar o cumprimento do conteúdo programático e da carga horária;
- IV – estabelecer mecanismos adequados de orientação acadêmica aos discentes;
- V – decidir sobre a concessão de bolsas;
- VI – acompanhar e orientar todas as atividades administrativas e acadêmicas que se relacionam com o programa ou com o curso, supervisionando a emissão de todo e qualquer documento pertinente a ele;
- VII – preparar a documentação relativa ao programa ou ao curso para fins de avaliação da CAPES, obedecendo aos preceitos estabelecidos na legislação vigente;
- VIII – credenciar, recredenciar e descredenciar docentes no programa e/ou no curso;
- IX – elaborar ou reformular o Regimento Interno do programa ou do curso, submetendo-o à apreciação da PROPEs;
- X – deliberar sobre processos referentes a trancamento ou dispensa de matrícula e 8 convalidação, aproveitamento ou concessão de créditos;
- XI – indicar as orientações e aprovar os pedidos de coorientações;
- XII – apreciar e deliberar a respeito da exclusão de discentes do programa ou do curso, por motivos acadêmicos ou disciplinares;
- XIII – receber, apreciar, deliberar ou encaminhar à instância cabível, se necessário, sugestões e/ou reclamações sobre representações ou recursos de discentes ou de docentes, sobre qualquer assunto de ensino ou pesquisa pertinentes ao programa ou ao curso de pós-graduação;
- XIV – aprovar ou indicar os membros para constituição das bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e para bancas de exame de qualificação.

Art. 3º O Colegiado deve reunir-se:

- I - periodicamente, conforme cronograma estabelecido pelos membros, obedecendo ao mínimo de duas reuniões semestrais;
- II - extraordinariamente, quando convocado pelo(a) presidente(a) ou quando requerido por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. Todas as reuniões do Colegiado devem ter registros em atas.

Art. 4º Está portaria terá vigência de 02 (dois) anos, conforme disposto no Art. 15, §5º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD0002 - SER-DG**, em 16/11/2021 13:56:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 252860

**Código de Autenticação:** c868a0fe55

